**Edital**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar o **procedimento licitatório nº. 066/2021,** **Credenciamento nº. 003/2021,** chamamento público para credenciamento de operadoras de acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa) para os alunos da rede pública municipal de ensino e servidores da secretaria municipal de educação,que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 015/ 2021, que será conduzido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste instrumento convocatório.

O objeto deste Edital tem caráter **PERMANENTE** e os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, enquanto persistir a situação de emergência e a demanda de internet patrocinada neste contexto de enfrentamento à pandemia causada pelo Corona vírus.

A Primeira Sessão para abertura dos envelopes **será realizada no dia 15 de Junho de 2021 às 13:30 horas**, na sede do Departamento de Licitação, localizado à Praça Antônio Alves de Faria, s.n.º, Bairro Tiradentes, Tupaciguara.

1. **Objeto**

1.1 - O presente chamamento objetiva o **credenciamento de operadoras de telefonia móvel para acesso de dados para os alunos de rede pública municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

 1.2 - Os valores constantes no Anexo II são preços praticados em outros credenciamentos similares, retirado do portal da transparência de cada ente, disponíveis em <https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/f/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=1&licitacao=CR%20853/2020>

<https://drive.google.com/drive/folders/1FHL5jH4IyZwZxqvwfklyuRuoBhRFlrqW>

<http://www.seduce.go.gov.br/documentos/pregao2020/seducecredenciamento01/NOVO%20EDITAL%20CREDENCIAMENTO%20001-2020.pdf>

1.3 – Cartão SIM (“subscriber identity module”, ou “módulo de identificação do assinante”), conforme detalhamentos a seguir:

1.3.1 – Cartão SIM, no padrão micro, mini ou nano SIM para dispositivos móveis;

1.3.2 – Kit de adaptador, permitindo a conversão para chip GSM, nano, micro e 3 em 1, afim de garantir que o “chip” possa ser utilizado em qualquer modelo de dispositivo móvel.

**2- Condições de participação**

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

2.2- Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas que:

2.2.1- Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

2.2.3- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Se apresentem constituídos na forma de consórcio e/ou cooperativas de trabalho;

2.2.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**3 - Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do ato convocatório**

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo de credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive participante, e deverão ser enviados a qualquer tempo para a Comissão de Licitação, para o e-mail: licitacaogestao20212024@gmial.com

3.2 - Nos documentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3 - As respostas serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.5. - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

3.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos, readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

3.7 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Credenciamento.

3.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

3.9 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Licitação, no seguinte endereço licitacaogestao20212024@gmail.com.

3.10 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por participante, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

**4- Da Representação e do Credenciamento**

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3 - **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);

II – procuração, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.10 - A opção de remessa pelos Correios é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir que os mesmos chegarão ao Departamento de Licitações.

**5. - Da Entrega dos Envelopes e Forma de Apresentação dos Documentos**

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada interessado entregará ao Presidente da Comissão e aos seus auxiliares, um envelope contendo os documentos necessários à participação do certame.

5.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

I – Envelope contendo os documentos relativos à Documentos de Habilitação:

Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº 0\_\_/2021

 Credenciamento nº.0\_\_/2021

 Razão Social

 CNPJ nº.

 Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação

II – Envelope contendo os documentos relativos Proposta de Preços:

 Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara

 Processo Licitatório nº 0\_\_/2021

 Credenciamento nº. 0\_\_/2021

 Razão Social

 CNPJ nº.

 Envelope nº. 02 - Proposta de Credenciamento Serviços Médicos

**5- Da Habilitação**

5.1- Para participar deste certame, o participante deverá acondicionar dentro do envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa, a razão social da empresa, o número do edital de credenciamento e escrito a frase “**Documentos para Habilitação**”, os seguintes documentos:

**5.2 - Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).

g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**5.3 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, atualizado.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

h) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 36, de 03/03/2017.

**5.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que o participante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 6.1.4.1.1 do edital.

f) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

g) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitados os participantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

h) No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item g, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação.

**5.5 – Qualificação Técnica**

a) Termo de Concessão, Autorização ou extrato de publicação no Diário Oficial da União para prestação de serviços SCM ou SMP.

**5.6 - Outras Comprovações**

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

**6 -** **Disposições Gerais De Habilitação**

a) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

b) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

d) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

e) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentar com validade expirada, provocará a inabilitação do participante e ao consequente não credenciamento da empresa.

f) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

g) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

h) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

i) Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

**7- Da Abertura e Julgamento**

7.1- Os envelopes de “De habilitação e Proposta Comercial”, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, no Departamento de Licitação.

7.2- A abertura dos envelopes “para Habilitação” e “Proposta Comercial” caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7-3 - . O requerimento para o credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo, enquanto persistir a situação de emergência e a demanda de internet patrocinada neste contexto de enfrentamento do Corona vírus.

 7.4 - As atas referentes às análises de documentos e aos resultados deste Credenciamento serão divulgadas por meio de publicações no Diário Oficial do Municípios Mineiros, disponível na página http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

7.5- Fica a cargo da comissão de licitação receber os envelopes e marcar sessão de julgamento dos envelopes, na qual será elaborada ata constando o julgamento.

7.6- Caso algum participante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

7.7- A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7.8- A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

7.9- Após a classificação, a CPL divulgará o resultado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

7.10- Decorrido o prazo referido no item 7.9 sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão enviará o procedimento à autoridade competente, para que esta ratifique o credenciamento.

**8- Das Condições de Contratação**

8.1- A Prefeitura se reserva ao direito de:

8.1.1- Estabelecer o preço dos serviços prestados, nos termos do art. 40 inc. X da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

8.1.2- Fiscalizar e proceder à avaliação dos serviços prestados

8.2- A CONTRATADA se obriga:

8.2.1- A responder civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução do objeto.

**9- Dos Pagamentos e Reajustes**

9.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, referente ao serviço prestado, sendo necessários à apresentação do relatório de Megabytes (MB) utilizados, para conferência pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.3 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.4 - Para o pagamento ser realizado, esta deverá apresentar comprovante de quitação referente às despesas previdenciárias e trabalhistas, sob pena de não ser processado o pagamento até regularização.

**10- Recursos**

10.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com ou protocolado no setor de protocolo na sede do Centro Administrativo, o qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informados, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

10.3- Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentos de habilitação”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata.

10.4- Ao se constatar a desistência, expressa de interposição de recurso, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir com o procedimento licitatório para a fase seguinte.

**11- Da Prestação de Serviços e da Assinatura do Termo de Credenciamento**

11.1- Os licitantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do instrumento contratual e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

11.2- É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3- A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

11.4- O prazo do contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**12- Das Infrações e Penalidades**

12.1- Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

d) O CONTRATADO ficará sujeito à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviços, sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

12.2- O CONTRATADO poderá ainda sofrer a penalidade de desconto proporcional no pagamento, quando não cumprir o disposto nos itens (descrição de serviços) no Anexo I.

**13- Da Dotação Orçamentária**

13.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.03.02.12.361.0004.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 159 – 01.0047.0047.0047**

**14- Da Rescisão**

14.1- A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações do contrato;

b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação se serviços contratados a terceiros.

14.2- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem direito a indenizações ao CONTRATADO, a não ser o pagamento dos serviços prestados.

**15- Do Foro**

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o foro da Comarca de Tupaciguara/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

**16- Disposições Finais**

16.1- Aplicam-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Compete às empresas ou pessoas físicas habilitadas a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

16.3- O presente certame poderá ser revogado, anulado ou cancelado, de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos credenciados qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.4- Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.5- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.6- O Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento.

16.7- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

16.8- O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

16.9- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Tupaciguara, situada à Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes*,* nesta cidade ou pelo telefone (034) 3281-0057, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.10- Fazem parte integrante deste Edital:

 Anexo I – Carta de Credenciamento.

 Anexo II – Termo de Referência (descrição dos serviços médicos).

 Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

 Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor.

 Anexo V – Termo de Renúncia

 Anexo VI – Modelo de Credenciamento.

 Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 28 de Maio de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Paulo Ricardo Costa de Araújo**

**Presidente da CPL**

**Anexo I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

**Processo Licitatório n°00\_\_/2021**

**Modalidade Credenciamento n°. 0\_\_/2021**

**Tipo Menor preço por item**

Objeto: O presente chamamento objetiva ao credenciamento de operadoras de acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa) para os alunos da rede pública municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo Presente instrumento credencio a empresa/pessoa (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CPF) sob n°. (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para item de serviços de dados:

(EXEMPLO)...........................................................................................

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Séq.** | **Un** | **Especificação Serviço** | **Quantidade de MB a ser Credenciado** | **Vlr. Unitário** |
| 1 | UN | Pacote de dados calculado em unidade de Megabyte, conforme marketshare da cidade de Tupaciguara, retirado do site [www.teleco.com.br](http://www.teleco.com.br) na data base de março de 2021, calculado em unidade de Megabyte (MB), com a quantia descrita na requisição referente a 12 meses para a operadora \_\_\_, incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com o fornecimento de até 3476 cartões SIM |  | R$0,01  |

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, **declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência** de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Local, data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa Proponente**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Objeto:** O presente chamamento objetiva o **credenciamento de operadoras de telefonia móvel para acesso de dados para os alunos de rede pública municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

**1- Justificativa Da Escolha Da Modalidade**

O presente objeto tem por finalidade garantir o direito à educação dos estudantes da rede pública municipal, possibilitando a manutenção das atividades pedagógicas com menor prejuízo aos alunos, em especial aqueles de menor renda que possuem menos possibilidades de ampliação de seu repertório cultural, enquanto se encontram em casa, postura essa motivada pelo fato notório da pandemia da COVID-19 atualmente em curso, que ocasionou a interrupção das atividades escolares no âmbito da cidade de Tupaciguara com objetivo de evitar a rápida disseminação causada pelo novo Corona vírus e salvaguardar a saúde dos alunos e de seus familiares.

2 - **Estimativa de Consumo**

A estimativa de consumo mensal de dados do aplicativo segue a seguinte memória de cálculo: Aplicativo para transmissão de aulas mediadas por tecnologia:

● (A) - Consumo médio por usuário: 1.918,96 Megabytes (MB)/mês

● (B) - Número de usuários: Alunos da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal 3.476

● C=(AxB) - Consumo total estimado: 6.670.336 Megabytes (MB)/mês

Consumo total estimado mês: 6.670.336 Megabytes (MB)/mês

2.1 - Justifica-se o quantitativo de usuários mensurados levando em questão que o Município de Tupaciguara focará seus recursos nos alunos e professores da rede educacional.

O número de alunos foi mensurado pela Secretaria Municipal de Educação. O número de professores foi mensurado de acordo com cargos ativos na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - **Do Valor Estimado**

O valor estimado para a contratação é de R$800.440,32 (oitocentos mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

2.3 - **Público Alvo**

O público alvo da presente contratação segue conforme os critérios abaixo:

2.3.1. Alunos matriculados da rede municipal de ensino e o conjunto de organismos que integram uma rede de ensino, reunindo escolas e seus departamentos, Secretarias e os Conselhos de Educação, em esfera municipal.

2.3.2. Alunos que não possuem acesso a equipamentos tecnológicos e conexão com internet para acessar os conteúdos disponibilizados pela Secretaria de Educação, por meio de aplicativos e plataformas educacionais.

2.3.3. Docentes com associações vigentes com cadastro funcional ativo.

2.3.4. Profissionais da educação que participarão da implementação da política pública de ensino.

**3. Descrição Detalhada Do Objeto**

3.1. Cartão SIM (“SubscriberIdentity Module”, ou "Módulo de Identificação do Assinante"), conforme detalhamentos a seguir:

3.1.1. Cartão SIM, no padrão Micro, Mini ou Nano SIM para dispositivos móveis;

3.1.2. Kit de Adaptador, permitindo a conversão para Chip GSM, Nano, Micro e 3 em 1, a fim de garantir que o “chip” possa ser utilizado em qualquer modelo de dispositivo móvel.

3.2. Plano mensal de soluções de telefonia móvel para ALUNOS, vinculados aos insumos discriminados no item 3.1.2 e dados móveis para dispositivos móveis:

3.2.1. O pacote mensal de dados de internet deve ter franquia mínima de 1 GB (um) ou 2 GB gigabytes por mês, de acordo com a necessidade da Secretaria;

3.3. Plano mensal de soluções de telefonia móvel para SERVIDORES, vinculados aos insumos discriminados no item 3.1.2 e dados móveis para dispositivos móveis:

3.3.1. O pacote mensal de dados de internet deve ter franquia mínima de 3 GB (três) gigabytes por mês;

3.4. Ambos os planos de conectividade devem seguir as seguintes especificações:

3.4.1. O acesso à internet móvel será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.4.2. Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com qualquer dispositivo homologado pela ANATEL;

3.4.3. Não será aceita cobrança por excedente ao pacote de dados. Assim, o fornecedor deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado seja unicamente o valor contratado por acesso;

3.4.4. O FORNECEDOR deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL;

3.4.5. O FORNECEDOR deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G atendendo o indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução da ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, ou mais atual);

3.4.6. O FORNECEDOR deve garantir disponibilidade mensal mínima do serviço de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

3.4.7. O FORNECEDOR, a pedido da CONTRATANTE, deve localizar geograficamente a utilização do Cartão SIM, bloqueando-o preventivamente ao uso indevido em caso de roubo, extravio, clonagem ou qualquer outra utilização;’

3.4.8. No caso de identificação de roubo, clonagem ou extravio do cartão SIM, a CONTRATANTE poderá adquirir para substituição do cartão SIM. O FORNECEDOR deverá em até 5 (cinco) dias úteis a reparação do serviço, devendo permanecer as mesmas condições definidas por esse Termo no cartão SIM substituído;

3.4.9. O FORNECEDOR deve fornecer número telefônico gratuito (0800) para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia.

3.5. Gerenciamento e controle do consumo dos planos:

3.5.1. Todos os Chips de qualquer plano contratado deverá ter o portal de gerenciamento e controle do consumo de dados com as funcionalidades:

3.5.1.1. Capacidade de gerenciar e controlar consumo de dados das linhas móveis fornecidas pela Secretaria de Educação, com criação, visualização e aplicação de políticas de consumo em três níveis configurados. Ex: Secretaria, Escola e Aluno;

3.5.1.2. A interface de usuário deverá ser compatível e executável nos seguintes navegadores:

a) Google Chrome 80 ou superior;

b) Mozila Forefox 74.0 ou superior;

3.5.1.3. A solução deverá prover acesso para configurar restrições de sites por meio de categorização. Disponibilizar informações sobre acessos com quantidade de acessos por site e os “TOP 10” sites mais visitados. Essa informação deverá ser segmentada por aluno e grupo organizacional definido;

3.5.1.4. A solução deverá prover visibilidade, para dispositivos Android, do ranqueamento por usuários e quais aplicativos mais utilizados;

3.5.1.5. A solução deverá fornecer informação sobre a quantidade de tempo que cada aplicação foi utilizada, ou seja, informação sobre o tempo de tela de cada aplicativo. Esta informação deve ser segmentada por aluno e grupo organizacional definido;

3.5.1.6. Possibilitar a criação e aplicação de Whitelist / Blacklist de sites e aplicativos que cada usuário pode acessar quando estiver utilizando a rede de dados móveis;

3.5.1.7. Ter capacidade de bloquear/desbloquear compartilhamento hotspot nos dispositivos;

3.5.1.8. A plataforma deverá fornecer a informação de quais arquivos compartilhados pela plataforma foram visualizados pelo usuário;

3.5.1.9. A plataforma deverá permitir compartilhamento de arquivos armazenados no ambiente da Secretaria de Educação por meio de uma URL válida e segura.

3.5.1.10. A solução deverá possuir capacidade de visualizar o consumo dos aplicativos por Bytes, gerar alertas de consumo e de remoção de aplicativos, com envio do alerta por meio de correio eletrônico;

3.5.1.11. Ser acessível através de Portal Web com interface interativa com dashboard que possibilite acompanhamento e a visualização de todo o ambiente;

3.5.1.12. Possibilitar a administração por sistema, grupo de usuários e ou usuário;

3.5.1.13. Cadastrar perfis individuais ou associação de grupos pré-definidos para os usuários, com as permissões necessárias às suas atividades;

3.5.1.14. Ter capacidade para emissão relatórios diversos via Portal Web, exportáveis para os formatos CSV;

3.5.1.15. Deverá operar em ambiente fornecido pelo licitante vencedor;

3.5.1.16. CONTRATADO deverá ministrar treinamento ao CONTRATANTE sobre todas as funcionalidades do portal de gerenciamento;

**4. Estimativa Máxima De Consumo Da Prestação De Serviço E Proposta Comercial**

4.1. A estimativa máxima de consumo é de 3.476 Cartões SIM e, respectivamente, a prestação de até 03 planos mensais de telefonia e conectividade.

4.1.1. Serão 2.807 Cartões SIM destinados ao plano de conectividades dos ALUNOS.

4.1.2. Serão 669 Cartões SIM destinados ao plano de telefonia para SERVIDORES.

4.1.3. Em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá redirecionar os Cartões SIMs de SERVIDORES para ALUNOS e vice-versa. Contudo, o plano contratado continuará sendo o pré-estipulado nos itens 3.2 e 3.3.

4.2. Os quantitativos foram divididos proporcionalmente entre todas as operadoras de telefonia homologadas pela ANATEL para atuar no código nacional 34 (DDD 34), com base nos dados de “Market Share” (Fatia de Mercado) e Quantidade de Celulares por Operadora com data base de Março/2021.

4.2.1. A Proposta deverá apresentar os quantitativos mensais totais, preço unitário e os valores totais;

4.2.2. Deverão estar inclusas na proposta comercial as despesas administrativas, tributos incidentes sobre a prestação de serviços, condições comerciais, taxas e despesas financeiras, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto;

**5. Quantidade e Valor Estimado**

5.1 A quantidade de atendimento de cada operadora credenciada observará a divisão do Marketshare apresentado, com as quantidades definidas.

DIVISÃO - MARKET SHARE

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviço** | **Unidade de Medida** | **Operadora** | **Fatia de Mercado (Market Share) \*** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | Algar | 67,75% | 54.229.832,00 | R$0,01 |  |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | Claro/Nextel | 5,38% | 4.306.369,00 | R$0,01 |  |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | Oi | 2,41% | 1.929.060,00 | R$0,01 |  |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | TIM | 15,80% | 12.646.957,00 | R$0,01 |  |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | VIVO | 8,65% | 6.923.809 | R$0,01 |  |
| Pacote de dados incluindo serviço de plataforma de gerenciamento e controle com fornecimento de até 3476 cartões SIM. | Megabyte(MB) | Outras | 0,01% | 8.005,00 | R$0,01 |  |

\*Divisão estimada com base nos dados de Market Share e Quantidade de Celulares por Operadora – data base: Março/2021, disponível no sítio eletrônico “<https://www.teleco.com.br/acessos_cidades2.asp>”. Acessado em 21/05/2021.

5.2. Caso alguma operadora opte por não se credenciar no quantitativo máximo definido pelo ponto 5.1, poderá se credenciar em quantitativo inferior. Nesse caso, a diferença entre o máximo estipulado para a operadora e a quantidade real em que a operadora demonstrou interesse poderá ser atendido pelas outras operadoras credenciadas, em quantidade proporcional ao seu Marketshare.

**6. Local De Entrega**

6.1. Os locais de entrega e respectivos endereços: Praça Antônio Alves de Faria, S/N, Secretaria M. de Educação.

**7. Entrega E Critérios De Aceitação Do Objeto**

7.1. Os bens deverão ser entregues e disponibilizados conforme detalhamentos a seguir:

7.1.1. Referente ao item 3.1 deste termo: deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do termo de contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Referente aos itens 3.2 e 3.3 deste termo: deverão estar disponíveis para uso quando o respectivo cartão SIM (item 3.1) for inserido no celular do usuário final;

7.1.3. Os bens referentes ao item 3.1 deste termo serão recebidos provisoriamente pelo(a) membro responsável da equipe de gestão da diretoria de ensino, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

**8. Das Obrigações E Das Responsabilidades Da Contratada**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus adendos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

8.3. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GOVERNO que vier a ter conhecimento;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

8.5. Substituir qualquer Cartão SIM em caso de defeito de fábrica em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da solicitação;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição dos produtos contratados.

8.8. Disponibilizar canal direto de suporte técnico especializado para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a utilização dos itens contratados 24 horas por dia.

8.9. Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;

8.10. Garantir que a CONTRATANTE possa cancelar a linha de qualquer servidor que não cumpra com as determinações de seu programa,

**9. Das Obrigações E Das Responsabilidades Da Contratante**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus adendos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10. Da Medição Dos Serviços**

10.1. O FORNECEDOR entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente utilizados.

10.2. O FORNECEDOR deverá apresentar, em até 15 dias úteis após o fechamento do respectivo faturamento, o relatório de tráfego detalhado, que será aprovado em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Somente mediante à apresentação do relatório de tráfego detalhado será liberado o pagamento das faturas mensais.

10.3. O FORNECEDOR deverá apresentar no respectivo relatório ou fatura o detalhamento do consumo e tarifações pertinentes ao serviço prestado.

**11. Pagamento**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**12. Das Sanções**

12.1. Caso os serviços da CONTRATADA apresentem indisponibilidade em qualquer município de sua região de atuação, a empresa deverá ressarcir a CONTRATANTE sobre o custo mensal do plano para todos os beneficiários no município em questão. Ainda, a empresa será multada no valor equivalente 1 (uma) mensalidade para cada beneficiário do município que apresente ausência de sinal. O período máximo aceito para indisponibilidade é o estipulado no item.

**14. Vigência**

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

**15. Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordos entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

Tupaciguara/MG, 28 de Maio de2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bruno Rodrigues Machado

Secretário Municipal de Educação Interino

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Ricardo Costa de Araújo

Presidente

**Anexo III - Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

**Anexo - IV**

**Modelo de Termo de Renúncia**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Credenciamento nº 00\_/2021 por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

CNPJ

**Anexo V**

**Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .............................., portador (a) da cédula de identidade nº. ..............., inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ..........................................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ................, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. ..................................., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

................, ......... de .................................. de .............

Assinatura do Dirigente da Empresa

**Anexo VI**

**Minuta de Contrato Administrativo**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a (av/rua)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nº.)\_\_\_\_\_\_\_,(bairro)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(cidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(estado)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na (av./rua)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nº.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (bairro)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

* 1. A celebração deste instrumento se dá em conformidade com o processo administrativo n.º 066/2021, decorrente do credenciamento nº. 003/2021, ratificado no dia \_\_/\_\_\_/2021 nos termos do art. 25 caput das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
	2. Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e anexação:

 a) Edital e seus anexos do Credenciamento nº. 003/2021

 b) Proposta de Credenciamento;

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1- O presente chamamento objetiva ao **credenciamento de operadoras de telefonia móvel para acesso de dados para os alunos de rede pública municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência**

3.1-As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.02.12.361.0004.20038.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 159 – 01.0047.0047.0047**

3.2- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Quarta - Do Local E Da Execução Do Objeto**

4.1 - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de

Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2020, inclusive no tocante a prazos.

4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer tecnologia específica por meio de um SDK (software development kit), próprio ou de terceiros, que deverá ser integrada aos aplicativos móveis da CONTRATANTE a fim de viabilizar a navegação patrocinada e fornece relatórios online de consumo de dados.

4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar SDK, compatível e em funcionamento pleno para sistemas operacionais Android e iOS, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

4.4 - Caso haja alguma necessidade futura de customização do SDK, como para possíveis atualizações dos SO Android e iOS, esta contará com prazo acordado entre as partes.

4.5 - A CONTRATADA deverá conceder todas as permissões e ter disponibilidade para auxiliar e dar suporte nas devidas integrações (que garantam a isenção do tráfego para o usuário) aos aplicativos indicados pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato.

4.6 - O SDK disponível pela CONTRATADA deverá ser compatível com os SO (Sistemas Operacionais) Android e iOS.

4.7 - A CONTRATADA deverá prestar suporte para a análise dos resultados obtidos e na definição de estratégias da navegação patrocinada, agregando experiência de projetos anteriores para que a CONTRATANTE tenha melhor resultado.

4.8 - Caso seja necessário incluir ou alterar uma URL, a CONTRATANTE deverá realizar por meio de ajustes no aplicativo.

4.9 - Caso ocorra qualquer falha na prestação de serviço de Internet Patrocinada, os aplicativos da CONTRATANTE não podem ficar com conectividade à internet indisponível por conta desta falha, ressalvados os casos de perda ou falta de plano de dados pelos usuários.

4.10 - Os clientes da CONTRATANTE utilizarão os chips de acordo com a disponibilidade de serviços credenciados, desta forma, a distribuição do serviço irá ser de acordo com o Market Share de cada operadora no Estado de Minas Gerais.

4.11 - A operadora deverá fornecer uma solução web que emita relatórios de consumo de franquia dos dados da operadora detalhadamente, exceto para o caso de adoção de solução de URL com IP Fixo.

4.12 - Deverá ser possível emitir relatório de consumo por período e por aplicação, caso a Secretaria utilize mais de uma aplicação.

4.13 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de Internet Patrocinada objetivando a isenção do tráfego de dados aos alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, para acesso as URL's, IP's e aplicativos indicados pela Secretaria de Municipal de Educação.

4.14 - Como parte dos serviços, cada operadora deverá disponibilizar relatórios de tráfego com informações sobre o volume de dados utilizados, junto a cada fatura mensal.

**Cláusula Quinta – Da Forma de Prestação dos Serviços**

5.1- Os serviços serão prestados conforme as determinações do Anexo I do instrumento convocatório, e após a assinatura deste instrumento.

5.2- Os Serviços prestados deverão obedecer às normas e horários estabelecidos pela e Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara.

5.3- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de escala de serviços médicos, caso o CONTRATADO não possa cumprir a mesma deverá apresentar justificativa ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá tomar as devidas providências para não prejudicar o atendimento à população.

5.4- Só serão pagos os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de relatórios para emissão de empenhos para pagamento.

**Cláusula Quinta – Dos Preços e das Alterações**

5.1-Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2- O valor global dos serviços credenciados é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.4 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicação) mantido e divulgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº

8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1 - O direito a que se refere o item 5.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de

12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

5.4.2 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

5.4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 5.4.

5.4.4 - Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo

Aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

**Cláusula Sexta – Medição Dos Serviços**

6.1 - A CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis após o fechamento do respectivo faturamento, o relatório de tráfego, com informações de consumo de dados da operadora por aplicação, que será aprovado em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - Somente mediante à apresentação do relatório de tráfego que permita a correta apuração do serviço prestado e completa medição de tráfego será liberado o pagamento das faturas mensais à CONTRATADA.

6.4 - O valor das liquidações mensais será cobrado por MB (megabytes) utilizado, conforme tráfego de cada operadora, apontado em seus relatórios individuais de tráfego.

6.5 - Deve ser possível a CONTRATANTE, a visualização das informações do processo de consumo de franquia de dados detalhadamente, em tempo real, dentro da razoabilidade da transmissão das informações, pela ferramenta web.

6.6 - Deverá ser possível consultar o consumo de dados da franquia, filtrando por período e por aplicação, caso seja indicado mais de uma aplicação pela CONTRATANTE.

6.7 - Em caso de divergência entre o consumo cobrado na fatura e o consumo de dados constatado via ferramenta web, a CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA revise o consumo cobrado na fatura.

6.8 - Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive nos feriados e finais de semana.

6.9 - Os serviços prestados deverão estar de acordo com legislação vigente e regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**Cláusula Sétima - Fiscalização**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

7.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.6 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**Cláusula Oitava – Do Regime De Execução**

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 03/2021.

**Cláusula Nona – Obrigações Da Contratante E Da Contratada**

9.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a

CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

j) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2 - Obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2021.

b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

e) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

f) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

g) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Edital de Credenciamento nº 03/2021.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

j) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

k) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

l) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

m) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

n) - Deverá fornecer suporte telefônico e web, para solução de problemas e orientações sobre a prestação contratada.

o) - Disponibilizar os serviços em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.

p) - Prestar todas as informações técnicas relevantes, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria de Estado de Educação, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

**Cláusula Décima – Das penalidades**

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

1. Advertência;
2. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
3. Suspensão temporária de participação em licitação;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 - Obedecida a Lei, o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos do art 77 e 79 da lei 8666/93.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Tupaciguara/MG,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Município de Tupaciguara****Contratada** |  | **Empresa** **Contratado** |

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº.

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº.